

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 109405794

Emitido em: 12/05/2020 às 15:57:48

DAP: SDW0431033200011012190330

Versão DAP: 3.2

Emissão: 10/12/2019

Validade(*): 10/12/2021

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 04.310.332/0001-23

Razão Social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO

Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

Municipio/UF: Francisco Beltrão/PR

Data Constituição: 11/02/2000

CPF: 641.419.269-49

Representante Legal: ALMIR ANTONIO CALEGARI

Informações da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FRANCISCO BELTRÃO

CNPJ: 77.814.978/0001-11

Agente Emissor: ANDERSON MARCELO POSSAMAI

Local de Emissão: Francisco Beltrão/PR

CPF: 016.907.029-82

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %	
Aquicultor/a	2	0.71	
Assentado/a pelo PNRA	7	2.47	
Demais agricultores familiares	217	76.68	

Quantidade de DAPs por Município/UF

Quantidade de DAPs por	Município/UF	Quantidade
Ampére		2
Enéas Marques		5
Francisco Beltrão		209
Manfrinópolis		6
Marmeleiro		2
Verê	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	2

Resultado Composição Societária

Resultado Composição Societaria		
Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MAPA	226	79,86
Associados sem DAP	57	20,14
Total dos Associados	283	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br (http://dap.mda.gov.br/)

and a

			PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO						
DBO IETO I	PROJETO PARA ATENDIMENTO DA CHAMADA P		E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTUR	A FAMILIAR PARA	ALIMENTAÇÃO	ESCOLAR /			
PROJETO	PARA ATENDIMENTO DA CHAMADA P	UBLICA 004/20	20						
The second second	the state of the s	THE RESERVE OF THE PERSON NAMED IN COLUMN TO	I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO I	OPNECEDORA	SECURIO EN ESCADA		STATE OF THE STATE	100000000000000000000000000000000000000	
A – Grupo I	Formal		I - IDENTIFICAÇÃO DA ONGANIZAÇÃO I	UNITEDEDUKA				W = 1/2 = 1	
A - Grupo	romai				Γ		3. Nº da DAP Jur	idica:	
1. Nome do	Proponente: Cooperativa da Agricultura	Familiar Integra	ada de Franciso Beltrão - COOPAFI	т	2. CNPJ: 04.310	.332/0001-23	SDW043103320		12190330
4. Endereço	o: Avenida General Osório, 272, Bairro C	ango		5. Município: Fra	ncisco Beltrão		6.CEP: 85.604-2	40	
7. Nome do	representante legal: Almir Antonio Cale	gari	-	8.CPF: 641.419.	269-49	9.DDD/Fone: (04	(6) 3055-5358		
10.Banco: E	Banco do Brasil S/A		11.Nº da Agência: 0616-5			12.Nº da Conta	Corrente: 41646-0		
		- 11	- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTOR	A DO PNAE/FNDE/	MEC				
1. Nome da	Entidade: Prefeitura Municipal de Franc	sisco Beltrão		2.CNPJ: 77.816	510/0001-56		3.Município: Fran	cisco E	Beltrão
4. Endereço	o: Rua Octaviano Teixeira dos Santos						5.DDD/Fone: (04	6) 352	0-2180
6. Nome do	representante e e-mail: Cleber Fontana					7.CPF: 020.762.	969-21		
			W DELACIO DE CODUCAÇÃO	PRODUTOS					
			III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES				de Antidão do DDO	NAF	DAD
O limite in	idividual de venda de géneros alimentici	os do Agricultor	Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será ano civil.	de ate R\$ 20.000,	ou (vinte mii reais)) por Declaração (DE Aptidad ad PRO	JNAF -	DAP por
ITEM	PRODUTO	A STATE OF THE STA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	UNITÁRIO	VALOR	TOTA	
1	BOLACHA DE MILHO	THE RESERVE OF THE PARTY OF THE	KG	400	R\$	12,50			5.000,00
5	CUCA SEM LEITE		KG	300	R\$	18,00			5.400,00
		Academic Academic S					R\$		10.400,00
			III - RELAÇÃO DE FORNECED	ORES					
						Valor			Valor
G	Identificação do Agricultor Fam	oilior	Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Т.	otal	
	Nome: RAQUEL SIMONI DUARTE AN		i i i i i i i i i i i i i i i i i i i					R\$	- 1
	HOMOSTANO EN MONTE CANTILLEA	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR						R\$	-
1	N° DAP: SDW00524368295004	06180401	CUCA SEM LEITE	KG	150	R\$ 18,00		R\$	2.700,00
	Transition of the second of th		BOLACHA DE MILHO	KG	200	R\$ 12,50		R\$	2.500,00
	CPF: 052.436.829-50	E					Total agricultor	R\$	5.200,00
	Nome: MARISTELA ROZIN PANSERA							R\$	-
								R\$	
			CUCA SEM LEITE	KG	150	R\$ 18,00		R\$	2.700,00
2	N° DAP: SDW00235874698313	08191126	BOLACHA DE MILHO	KG	200	R\$ 12,50		R\$	2.500,00
								R\$	
	CPF: 053.630.019-42				7		Total agricultor	R\$	5.200,00
a la company			IV - MECANISMOS DE ENTREGA DO	PRODUTOS					
A logistic	ca dos produtos dar-se-à da seguinte for	ma: todos os ac	gricultores envolvidos no projeto de venda confo	me Anexo III, entre	garão seus produ	tos na sede da C	ooperativa da Agri	cultura	Familiar
1-1	I- (Caracti) and quals today cão accori	adae da maema	A Coonefi fará então a checagem dos produto	s quanto as normas	de qualidade e p	eso dos produtos	e, postenormente	a entr	ega dos
mesmos	conforme especificado no item 5.0 (local	e Periodicidade	e de entrega dos produtos) da chamada publica	N°: 004/2020. Send	o que os produto	s de origem anima	al serão distribuido	s pelos	s proprios
			fornecedores (agricultores fami	iares).					
									ALCO AND DOOR O
	Declaro estar de acor	rdo com as cono	dições estabelecidas neste projeto e que as infor	mações acima con	erem com as con	dições de fornecia	mento.		A STATE OF THE PARTY OF THE PAR
A - Grupo									
-									
			a ()		11	. 4			
	1			/ (
			////	m A	1000	an			

B,

Declaração de Aptidão ao Pronaf

I - Identificação da Pessoa Jurídica

1ª via - Beneficiário 2ª via - Emitente

Beneficiários Especiais

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SDW0431033200011012190330

5.Data de Constituição: 11/02/2000 2.Inscrição Estadual: 9041724991 11.CEP: 00000-085 9.Número: 272 7.Site: Ramal: Número: 3055-5358 3.Razão Social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO **DDD: 46** 6.Email: COOPAFIFRANCISCOBELTRAO@GMAIL.COM 4.Nome Fantasia: COOPAFI FRANCISCO BELTRAO 12. Município - UF: Francisco Beltrão - PR 8.Endereço: AV GENERAL OSORIO 13. Telefone: Tipo COMERCIAL 1.CNPJ: 04.310.332/0001-23 10.Bairro e Distrito: CANGO

II - Identificação do quadro social

1. Número total de Associados: 283 * Relação anexa

2. Número de sócios Agricultores Familiares: 236

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Nome: ALMIR ANTONIO CALEGARI

Local Frenche Belle 161 Antome Colon CPF 641.419.269-4 Assinatura:

Polegar direito 2 Polegar direito 1

V - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Alesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de aparo do Pronaf.

Razão Social: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FRANCISCO BELTRÃO

Instituição: CNPJ 77.814.978/0001-11

NO. BECTRATE

SCO BELTRÃO
Representante: CPF 016.907.029-82 7.0 14.978/0001-11
Sintraf. FB

AV General Osorio, 214 P. P. U. U. CEP 85504 AddusEco Beltrão, P.P. MODELO 3.2

000066

Atenção: Este documento é gratuíto

DAPWEB - emitida pelo sítio do SAF/MAPA

Data da Geração:10/12/2019



COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO

Av. General Osório, N°.:272, Cango, Francisco Beltrão – PR
CEP 85604-240 - CNPJ: 04.310.332/0001-23 - Fone: (46) 3055-5358
E-mail: coopafifranciscobeltrao@gmail.com

DECLARAÇÃO

A Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão, inscrita no CNPJ sob n.º 04.310.332/0001-23, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, à Av. General Osório, n. 274, Cango, CEP. 85.604-240, DECLARA para os devidos fins e especialmente para a CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020 – PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2020

Almir Antonio Calegari

Presidente Coopafi Francisco Beltrão



COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO

Av. General Osório, N°.:272, Cango, Francisco Beltrão – PR
CEP 85604-240 - CNPJ: 04.310.332/0001-23 - Fone: (46) 3055-5358
E-mail: coopafifranciscobeltrao@gmail.com

DECLARAÇÃO

Eu, Almir Antonio Calgari, inscrito no CPF sob o nº. 641.419.269-49, sob o cargo de representante legal da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão — COOPAFI, DECLARO para os devidos fins e especialmente para a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 — PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO, que me comprometo a controlar o limite individual de venda de cada associado descrito no projeto.

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2020

Almir Antonio Calegari

Presidente Coopafi Francisco Beltrão

BAK!



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

O Departamento de Vigilância em Saúde de Francisco Beltrão, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 23/05/2002, concede a presente





27 / 2019

	- 3
التنا	1
-	1
Q.	
	1
(-) i	ı
_	1
Θ;	I
\bar{n}	Į
~	ł
=	ı
രം	1
	1
	ı
31 1	1
N	ı
	Ł
er.	ł
2.5	ı
~	ı
	ı
	•
	•

MARISTELA ROZIN PANCERA

NOME FANTASIA CNPJ//CPF

053,630,019-42

ENDEREÇO

VILA INTERIOR

BAIRRO

SECCÃO JACARE

RAMO, ATIVIDADE

FABRICACAO MASSAS E SALGADOS

10/01/2019

DATA DA VISTORIA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PARTY OF

14/01/2020

VALIDADE

Presentate Man as France

OBSERVAÇÕES

CAD PRO: 95330145-82 E DAP SOB N° SDW0023587469830712180932



Native Opto, de Vigitancia em Sadde NAS - FRANCISCO REFERÃO - PR

ANDREAM Z DE ALMEIDA

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.

RAQUEL SIMONI DUARTE ANTUNES

052.436.829-50

COMUNIDADE SECÇÃO SÃO MIGUEL s/n

INTERIOR

FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTICIAS

13/06/2019

13/06/2020

OBSERVAÇÕES

EMPREENDIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL, CONFORME RESOL.SESA PR 04/2017 DAP: SDW0052436829500406180401 CAD/PRO: 95817785-27





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.310.332/0001-23 MAȚRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS	CRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA 06/10/2000
NOMÉ EMPRESARIAL COOPERATIVA DA AGR	RICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DI	FRANCISCO BELTRAO
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO COOPAFI - FRANCISCO	O (NOME DE FANTASIA) D BELTRAO	PORTE
47.24-5-00 - Comércio v	VIDADE ECONÒMICA PRINCIPAL rarejista de hortifrutigranjeiros	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS A Não informada	TIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA 214-3 - Cooperativa	TUREZA JURÍDICA	
LOGRADOURO AV GENERAL OSORIO		NÚMERO COMPLEMENTO ********
CEP 85.604-240	BAIRRO/DISTRITO CANGO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3523-3740
ENTE FEDERATIVO RESPONS	ÁVEL (EFR)	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADA	STRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/01/2020 às 07:43:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO – COOPAFI CONFERE COM ORIGINAL)/ FRANCISCO BELTRAO

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO, ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO:

Capítulo 1º - A Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão - COOPAFI Francisco Beltrão, fundada em 11/02/2000, Sociedade de Pessoas sem finalidade lucrativa, destina-se à defesa das atividades econômicas, técnicas e sociais, bem como a representação dos interesses comuns ligados à área de prestação de serviços de natureza agropecuária dos produtores associados.

Parágrafo 1º - A Cooperativa tem sua sede administrativa no Município de Francisco Beltrão, na Avenida General Osório. S/N. Bairro Cango, cidade de Francisco Beltrão, CEP 85604-240 e foro jurídico na Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Parágrafo 2º - O prazo de duração da Cooperativa é indeterminado e o ano Social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 3º - A área de ação, para efeito de admissão de associados, abrange o Município de Francisco Beltrão, Enéas Marques, Ampére, Pinhal de São Bento, Manfrinópolis e Salgado Filho que estejam de acordo com o Estatuto da Cooperativa.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS SOCIAIS

- Artigo 2º A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam os seus associados, objetiva promover:
- I A integração dos trabalhadores na Agricultura Familiar como forma filosófica de desenvolvimento;
- II O Estímulo ao associativismo rural, à promoção do desenvolvimento agropecuário e o incentivo à preservação do meio ambiente;
- III A promoção do desenvolvimento da agricultura naturalista, agroecológica, orgânica e biodinâmica, bem como a produção de alimentos isentos de agrotóxicos, pesticidas e hormônio conforme normas certificadoras;
- IV A elaboração de projetos técnicos para a obtenção de recursos creditícios, destinados a amparar financeiramente os empreendimentos individuais de seus associados;
- V O recebimento da produção agropecuária de seus associados, o beneficiamento e a armazenagem desta, em suas unidades próprias, arrendadas, alugadas, comodatadas ou em cooperação com entidades afins;
- VI O recebimento da produção originária de seus associados, bem como armazenagem desta em uma Central de padronização:
- VII A elaboração da produção dos associados, pelo beneficiamento, padronização e a embalagem em sua
- Central de Padronização;
- VIII A rotulação da produção beneficiada de seus associados, pela adoção da marca "COOPAFI" e outras que poderão ser criadas, adquiridas ou conveniadas;
- IX A organização mercadológica e a comercialização da produção agropecuária e beneficiada de seus associados, nos mercados local, nacional e internacional;
- X A aquisição e o fornecimento de insumos agropecuários destinados ao cultivo de lavouras, ao manejo da criação de seus associados, bem como os destinados ao beneficiamento da produção;
- XI A aquisição e o fornecimento de materiais de construção, máquinas, equipamentos e acessórios destinados a seus associados e agroindústrias filiadas;
- XII A aquisição e o fornecimento de bens de consumo e de uso doméstico de seus associados, bem como a organização e manutenção de Loja abastecedora e entrepostos distritais;
- XIII A prestação de serviços de assistência técnica agropecuária e beneficiamento de bens;
- XIV A prestação de serviços de transporte, preparo do solo, manejo da produção agropecuária, através de patrulha mecanização própria e contratada;
- XV A organização e a manutenção de programas de melhoria genética das lavouras e criações de seus associados, através de viveiros de mudas, sementes, alevinos, postos de monta natural, inseminação artificial, incubadoras de ovos, centros de capacitação dos associados e outros a ser implementados;

& Daliner Valolis + tros

min A Cologoni

XVI - Análise e troca de experiências entre associados sobre os problemas da gestão técnica, administrativa, financeira e econômica de seus estabelecimentos e implantação de métodos simplificados de contabilidade agrícola:

XVII - Operar como entidade exportadora e importadora para suprir eventuais carências de sua própria

produção e ou para tornar seus preços mais competitivos.

Artigo 3º - Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas de 1º e 2º graus, constituir ou participar de empresas não cooperativas, respeitada a legislação vigente, ou ainda manter convênios com os Poderes Públicos e entidades afins.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

SECÃO I - DA ADMISSÃO, DOS DIREITOS E DEVERES.

Artigo 4º - Pode associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, pessoas físicas que se dediquem às atividades agrícolas e pecuárias, em imóvel de sua propriedade, arrendada ou em parceria, que explore área igual ou inferior a 4 (quatro) módulos fiscais e que concorde com as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e das Normas e que não pratique atividades que possam prejudicar, colidir ou concorrer com os interesses e objetivos da entidade.

PARÁGRAFO 1º - Poderão ingressar na Cooperativa as pessoas jurídicas qualificadas como trabalhadores na agricultura familiar, situadas na sua área de ação, que adiram ao processo de integração ao presente Estatuto à normas emanadas da Cooperativa Central e que tiverem seus pedidos de filiação aprovados pela Assembléia

Geral ou Diretoria da Cooperativa.

PARÁGRAFO 2º - Poderão, também, se associar pessoas jurídicas e entidades locais cujos quadros sociais são compostos de associados que se dediquem à coordenação, orientação e assistência aos associados, sujeitem-se às normas emanadas da Cooperativa e adiram a este Estatuto.

PARÁGRAFO 3º - Poderão, ainda, associar-se à Cooperativa as pessoas jurídicas que, satisfeitas as condições descritas neste artigo, se enquadrem nos objetivos da Sociedade, o mesmo podendo ocorrer com cooperativas singulares e associações de agricultura familiar.

PARÁGRAFO 4° - O número mínimo de associados é de vinte (20) pessoas físicas, sendo ilimitado quanto ao máximo.

PARÁGRAFO 5 – No caso previsto nos parágrafos 2º e 3º, para efeito de votação, tais associações e entidades têm direito a um voto cada, cujo direito será exercido pelo representante da pessoa jurídica, tendo os mesmos direitos e deveres dos demais associados, pessoas físicas, exceto o de ser votado.

Artigo 5º - Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta de admissão, assinando-a com outro associado proponente.

PARÁGRAFO 1º - Depois de aprovada a proposta, pela Diretoria, o candidato fornecerá dados para formalizar a sua fichà cadastral.

PARÁGRAFO 2º - De posse da ficha cadastral, o setor técnico, da Cooperativa, realizará uma vistoria na propriedade ou empreendimento rural e emitirá um laudo técnico que definirá se o novo associado se encontra em condições técnicas de produzir, dentro das normas de qualidade exigidas.

PARÁGRAFO 3º - O novo associado deverá participar de treinamentos e esclarecimentos sobre associativismo e cooperativismo e a respeito do Estatuto Social da Cooperativa.

PARÁGRAFO 4º - A subscrição de quotas parte de capital social, sua assinatura no livro ou ficha de matrícula, juntamente com o Presidente, completam a sua admissão na sociedade.

Artigo 6º - Cumprindo o disposto no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Artigo 7º - Os sócios respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Cooperativa, até o valor do seu capital social subscrito, depois de judicialmente exigido da Cooperativa.

Artigo 8º - Somente, terão direito de votar, os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários e que tenham ingressado no quadro social até trinta (30) dias antes da realização da Assembléia Corol em que baja vetaçãos Geral em que haja votações.

Artigo 9º – São direitos dos associados:

a) – Votar e ser votado;

b) – tomar parte nas assembléias gerais, discutindo e votando os assuntos que pelas são tratados; c) – apresentar, por escrito, à Diretoria ou à Assembléia Geral, propostas e ou medidas o Edilene & Daliner Valolentino Africa Aldogor Cooperativa;

- d) demitir-se da Cooperativa quando lhe convier, desde que esteja em dia com todas as suas obrigações com a Cooperativa:
- e) realizar, com a Cooperativa, todas as operações que constituem seu objeto social e econômico;
- f) solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação das Assembléias Gerais, consultar, na sede da Sociedade, a contabilidade e documentos que devem estar à disposição dos associados;
- g) participar das comissões específicas, quando designado.

Artigo 10° - São deveres dos associados:

- a)- Realizar, com a Cooperativa, todas as operações que constituem seus objetivos econômicos e Sociais;
- b) zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;
- c) cumprir as disposições da lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e ainda, as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria;
- d) prestar à Cooperativa, sempre que solicitado, esclarecimentos, relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se:
- e) pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em Balanço, se o Fundo de Reserva Legal não for suficiente para cobri-las:
- f) acatar as decisões das Assembléias Gerais:
- g) votar e ser votado nas eleições da Cooperativa.

Artigo 11 - Os direitos e obrigações dos associados falecidos, contraídos com a Cooperativa e os oriundos de sua responsabilidade como associado, perante terceiros, passam aos herdeiros legais.

SECÃO II

DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Artigo 12 - A demissão, do associado, o que não lhe pode ser negado, ocorre unicamente a seu pedido. É requerida ao Presidente da Cooperativa, sendo, por este, levada à Diretoria, em sua primeira reunião, averbada no livro ou ficha de matrícula, mediante termos assinado pelo Presidente e imediatamente comunicada, por escrito ao requerente.

Artigo 13 - A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração deste Estatuto, do Regimento Interno e Normas será aplicada por decisão da Diretoria, depois de notificação prévia ao infrator.

PARÁGRAFO 1º - Além de outros motivos, a Diretoria deve eliminar o associado que:

- a) Venha exercer qualquer atividade concorrente ou considerada prejudicial à Cooperativa, ou que colida com seus objetivos sociais;
- b) levar a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- c) cometa falta grave contra a Cooperativa, tentando enganar quaisquer de seus poderes ou manifestando-se em termos ofensivos contra a moral e ou atos que prejudiquem seu conceito público;
- d) deixar de integralizar suas quotas partes de capital social.
- PARÁGRAFO 2º Os motivos que determinaram à eliminação devem constar de termo lavrado no livro ou ficha de matrícula e assinado pelo Presidente.

PARÁGRAFO 3º - Cópia da decisão será remetida, dentro de 30 dias, ao interessado, por processo que comprove data de remessa e de recebimento.

PARÁGRAFO 4º - O associado eliminado pode, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, sobre a decisão, tendo efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral. CONFERE COM ORIGINAL

Artigo 14 – A exclusão do associado é feita:

- a) Por dissolução da pessoa jurídica;
- b) por incapacidade civil não suprida;

c) por morte da pessoa fisica.

EM 14 105 12020 M PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - A exclusão do associado, nos termos deste artigo, é feita por decisão da Diretoria e lavrado no livro ou ficha de matrícula.

Artigo 15 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado tem direito à restituição de seu capital social integralizado e demais créditos vinculados às suas operações com a Cooperativa.

Artigo 16 - Os deveres dos associados perduram para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovados, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

CAPÍTULO IV

DO BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS April A Cologon Edilene & Daliner Valolinin tres

Artigo 17 - O Balanço Geral, incluído o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia trinta e um (31) de dezembro de cada ano, sendo os resultados apurados em separado, segundo a natureza das operações e

Artigo 18 – As despesas, custos operacionais diretos e indiretos e custos administrativos serão cobertos pelas contribuições dos associados, mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços.

Artigo 19 - Das sobras do exercício, serão deduzidas os seguintes percentuais:

a) Cinco por cento (5%), para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social – FATES;

B) Dez por cento (10%) para o Fundo de Reserva Legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: As sobras, após a dedução dos percentuais para os fundos obrigatórios, serão destinadas para a Assembléia Geral, podendo ser capitalizadas, destinadas à formação de outros fundos, ou rateadas no todo ou em parte entre os associados, adotando-se obrigatoriamente o critério da proporcionalidade nas operações realizadas junto à Cooperativa.

Artigo 20 - As perdas de cada exercício, apuradas em Balanço, serão cobertas primeiramente com recursos provenientes dos fundos de Reserva e outros criados pela Assembléia e, se insuficientes, mediante rateio entre

os cooperados, na proporção direta das operações realizadas por eles.

Artigo 21 – A finalidade dos fundos constituídos e a origem dos recursos para a sua formação, além da dedução de sobras, conforme estabelecido no artigo 19, serão a seguintes:

- I Fundo de Reserva, destinado exclusivamente a repara eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa, sendo formado pelos:
- a) créditos não reclamados pelos associados, decorrido dois (2) anos,

b) auxílios e doações sem destinação específica.

II - Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, FATES, destinado à prestação de assistência técnica aos associados, seus familiares e aos próprios funcionários da Cooperativa.

Artigo 22 - Os fundos referidos nos incisos I e II referidos no artigo 21 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa, quando serão, juntamente com o remanescente, destinados de acordo com a legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Assembléia Geral poderá criar outros fundos com recursos destinados a fina

específicos, fixando o modo de formação, aplicação e extinção.

CAPÍTULO V DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 23 – O capital social da Cooperativa que é subdividido em quotas partes, não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

PARÁGRAFO 1º - O valor da quota parte é de R\$ 1,00 (um real).

PARÁGRAFO 2º - A quota parte é indivisível, intransferível a não associado, não podendo ser negociada, nem dada em garantia, sendo a sua subscrição, integralização e transferência ou restituição, escrituradas no livro ou ficha de matricula.

PARÁGRAFO 3º - A transferência de quotas parte entre associados será permitida desde que o cedente não fique com capital abaixo do mínimo estabelecido e será escriturada no livro ou ficha de matrícula, através de termo que contenha as assinaturas do cedente e do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

PARÁGRAFO 4º - Havendo necessidade de aumento de capital social, a Cooperativa poderá recorrer a novas subscrições de quotas partes, mediante consulta aos associados e validada pela Assembléia Geral, podendo, para tanto, emitir títulos que poderão ser negociados com órgãos financeiros, correndo, neste caso, os encargos por conta do associado subscritor.

PARÁGRAFO 5º - Ao ingressar na Sociedade, o associado deverá integralizar seu capital subscrito, 50% do

valor à vista e os 50% que corresponde ao saldo, em até um ano após a primeira integralização.

Artigo 24 - A subscrição mínima de quotas partes a que se obriga o associado será igual ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

PARÁGRAFO 1º - Um associado não poderá subscrever capital em valor superior a um terço (1/3) do capital

social da Cooperativa.

PARÁGRAFO 2º - A devolução do capital integralizado para o associado demitido, eliminado ou excluído somente poderá ser feita após a realização da Assembléia Geral que aprovou as contas do exercício em que se deu o desligamento e será feito de forma parcelada, em prazo a serem estabelecidos pela Diretoria, ou resolução Edileno & Deliner Valolesis tratafina Aldga

Artigo 25 - Para efeito de manutenção permanente de capital, a Cooperativa poderá reter até três por cento (3%) calculados sobre o valor da produção comercializada e sobre os serviços prestados aos associados, sendo decidido pela Diretoria o percentual e comunicado a todos os associados, antes de cada safra, decisão esta, tomada em reunião conjunta com o Conselho de Desenvolvimento Social e Político- COODESPOL CONFERE COM ORIGINAL

CAPÍTULO VI DOS ÓRGÃOS SOCIAIS SEÇÃO I ASSEMBLÉIA GERAL

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

Artigo 26 - A Assembléia Geral dos associados que pode ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, com poderes, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes, omissos ou discordantes.

PARÁGRAFO 1º - A Assembléia Geral é convocada e dirigida pelo Presidente.

PARÁGRAFO 2º - Pode, também, ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou ainda por vinte por cento (20%) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitada e não atendida pelo Presidente.

Artigo 27 - Não pode votar e ser votado, na Assembléia Geral o associado que:

a) tenha sido admitido após a convocação;

b) esteja na infringência de qualquer disposição deste Estatuto.

Artigo 28 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo vinte e seis (26), as Assembléias serão convocadas com antecedência mínima de dez (10) dias para a primeira convocação e, em caso de 2ª e 3ª convocações. respeitar-se-á o intervalo de uma (1) hora entre o início de realização de cada uma, podendo as convocações ser feitas em um único edital.

Artigo 29 – Os editais de convocação das Assembléias Gerais deve constar:

- a) A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação de Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária", conforme o caso, ou outra expressão equivalente;
- b) dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da Cooperativa,
- c) a sequência ordinal numérica das convocações;
- d) a Ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- e) o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo de quorum de instalação e critérios de apresentação;
- f) nome por extenso e assinatura do responsável pela convocação.

PARÁGRAFO 1º - No caso de convocação feita por associados, o edital será assinado, no mínimo pelos quatro (4) primeiros signatários do documento que a solicitou.

PARÁGRAFO 2º - Os editais de convocação serão publicados, dez (10) dias antes da sua realização em jornal de circulação regular na cidade, enviados aos associados na forma de circular e afixados em locais visíveis nas dependências da Cooperativa, mais frequentadas pelos associados.

Artigo 30 - Para instalação da Assembléia Geral, o quorum é o seguinte:

- a) Dois terços (2/3) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) metade mais um, (50%+1) dos associados, em condição de votar em segunda convocação;
- c) mínimo de dez (10) associados, em condição de votar, em terceira convocação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para a verificação de quorum mínimo, de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação é apurado por suas assinaturas apostas no Livro de Presença, sendo que, para efeito de votação, será necessária a confirmação da presença física dos associados.

Artigo 31 - Não havendo quorum para a instalação da Assembléia Geral, nos termos do artigo 30 e suas alíneas e parágrafo único, será feita nova convocação, também com a antecedência mínima prevista naquele dispositivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se ainda não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a Sociedade, fato que deve ser decidido em Assembléia Geral, quando serão indicados os liquidantes e

um Conselho Fiscal. Artigo 32 - É da competência das Assembléias Gerais, Ordinária e Extraordinária a destituição de membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL e de Edilene & Doliner Valder in tros

Delegados das entidades e cooperativas filiadas. Almin A Cologoni

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração da Cooperativa, pode a Assembléia Geral designar dirigentes provisórios, com mandato até a posse de novos, cuja eleição se realizará dentro do prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data da destituição.

Artigo 33 - Os trabalhos das Assembléias Gerais são dirigidos pelo Presidente, que é auxiliado pelo Diretor

Secretário, a quem cabe secretariar os trabalhos e lavrar a ata.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado por aquele, compondo a mesa os principais interessados na sua convocação.

Artigo 44 - Os ocupantes de cargos sociais, como qualquer outro associado, apesar de não poderem votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais a prestação de contas e definição dos honorários da Diretoria e cédula de presença, não ficam privados de tomar parte nos debates respectivos.

Artigo 35 - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos o Balanço e as contas do exercício, logo após a leitura dos relatórios da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, o Presidente da Cooperativa solicita ao plenário que indique um associado para conduzir os trabalhos e obter a votação da matéria, ausentando-se da mesa com os demais diretores, mas permanecendo no recinto para prestar eventuais esclarecimentos.

Artigo 36 - As deliberações das Assembléias Gerais devem versar, apenas, sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação.

PARÁGRAFO 1º - Habitualmente, a votação é a descoberto, podendo a Assembléia Geral optar pelo voto secreto, atendendo as normas e a decisão da maioria presente.

PARÁGRAFO 2º - O que ocorrer na Assembléia Geral deve constar de modo sucinto na respectiva ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada no final dos trabalhos, pelo Presidente, pelo Secretário e por 8 associados escolhidos pela Assembléia e ainda por quantos o quiserem fazer.

PARÁGRAFO 3º - As deliberações da Assembléia Geral são aprovadas por maioria simples dos associados presentes com direito de votar.

PARÁGRAFO 4º - Prescreve em quatro (4) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação ou tomadas com violação da lei ou deste Estatuto, contando o prazo a partir da data de sua realização.

> SECÃO II DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Artigo 37 - A Assembléia Geral Ordinária que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que sucede ao exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar da ordem do dia:

- I Prestação de Contas da Diretoria acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
- a) Relatório de Gestão;
- b) Balanço Geral;
- c) Parecer do Conselho Fiscal;

d) demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa.

II – Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas,

III - Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte, com respectivo orçamento de receita e despesas:

IV - Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V - Pró-labore e cédulas de presença para o Presidente, Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretores vogais e Conselheiros Fiscais.

PARÁGRAFO 1º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não podem participar da votação das matérias referidas nos incisos I e V deste artigo.

PARÁGRAFO 2º - A Assembléia Geral poderá aprovar o pagamento de pró-labore de forma equivalente ao

número de horas dedicadas pelos Diretores. PARÁGRAFO 3º - A aprovação do Relatório da Diretoria e das contas do exercício desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de

infração da lei e deste Estatuto. PARÁGRAFO 4º - São necessários os votos de metade mais um (maioria simples) dos associados presentes na no maioria simples) Assembléia Geral, para tornarem válidas as deliberações de que trata este artigo.

CONFERE COM ORIGINĂL

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELT!

Edilene & Daliner Ahim A Colopon

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Artigo 38 - A Assembléia Geral Extraordinária se realiza sempre que necessário e pode deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa, desde que mencionados no Edital de Convocação.

Artigo 39 - é de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes CONFERE COM ORIGINAL 3/1 assuntos:

I – reforma do Estatuto,

II – fusão, incorporação e desmembramento.

III - alteração dos objetivos sociais da Cooperativa,

IV - dissolução voluntária da Sociedade e nomeação de liquidantes, e

EM 14 105 170

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

V – contas de liquidante.

PARÁGRAFO ÚNICO - São necessários os votos de dois terços (2/3) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

SECÃO IV DA DIRETORIA

Artigo 40 - A cooperativa será administrada por uma Diretoria composta por sete (7) membros, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral, para exercerem um mandato de três (3) anos e cargos de um presidente, um vice-presidente, um Diretor Secretário e quatro Diretores vogais.

PARÁGRAFO I - Será obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de um terço (1/2) dos

membros da Diretoria.

PARÁGRAFO 2º - Respeitada a renovação mínima de um terço (1/3) de seus membros, será permitida a reeleição dos membros da Diretoria, para apenas, mais um mandato, no mesmo cargo.

PARÁGRAFO 3º - Os Diretores e funcionários contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

PARÁGRAFO 4º - A Sociedade responde pelos atos que se refere o parágrafo anterior, se houver ratificado ou

dele logrado proveito.

PARÁGRAFO 5º - Os diretores e funcionários que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da Sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo de sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO 6º - Os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretor Secretário são caracterizados como

Artigo 41 - São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, os condenados a penas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato ou contra a economia popular e a fé pública ou a propriedade.

PARÁGRAFO 1º - O associado, mesmo ocupando cargo de direção na Sociedade, que em qualquer operação tiver interesse particular oposto ao da Cooperativa, não pode participar das deliberações e nem discussões que

sobre tal operação versarem, cabendo-lhe acusar o seu impedimento.

PARÁGRAFO 2º - Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das Sociedades Anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

OARÁGRAFO 3º - Sem prejuízo da ação que couber a qualquer associado, a Sociedade, por dirigentes ou representada pelo associado escolhido pela Assembléia Geral, tem direito de ação contra Diretores para promover a sua responsabilidade.

Artigo 42 – A Diretoria é regida pelas seguintes normas:

a) Reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação

do Presidente, ou ainda, pelo Conselho Fiscal;

b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples de coto dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate:

c) as deliberações são consignadas em Atas lavradas no livro próprio, lidas aprovadas e assinadas no final dos

trabalhos, pelos membros presentes.

PARÁGRAFO 1º - Nos impedimentos justificados, por prazo inferior a 90 dias, o Presidente é substituído pelo

Vice-Presidente.

PARÁGRAFO 2º - Se ficar vago, por qualquer tempo, um terço (1/3) ou mais, dos cargos da Diretoria, deve o Presidente ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, ou ainda o Conselho Fiscal, convocar a Assembléia Geral para o preenchimento dos cargos. Edelene & Daliner Wollan Type Mun A Colojoni

000079

PARÁGRAFO 3º - O s substitutos exercem os cargos somente até o final do mandato de seu antecessor.

PARÁGRAFO 4º - Perde automaticamente o mandato o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a trê; (3) reuniões consecutivas, ou seis (6) durante o ano, após notificação expressa ao faltoso.

Artigo 43° - Compete à Diretoria, dentro da lei e deste Estatuto e atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral e do Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, planejar e baixar normas e regimentos para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

PARÁGRAFO 1º - No desempenho das funções, cabe-lhe, além de outras, as seguintes atribuições:

- a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- b) estabelecer, em regimento interno e normas, as sanções e penalidades a serem aplicadas aos associados, nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições deste Estatuto ou das regras de relacionamento com e na Sociedade.
- c) avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e das necessidades para o atendimento das operações e serviços;
- d) providenciar a elaboração do orçamento de receitas e despesas e o plano de investimentos anuais para ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária, prevendo a fonte de recursos para a sua cobertura;
- e) indicar e contratar funcionários de comprovada capacidade técnica, comercial, administrativa e moral para as funções executivas;
- f) fixar normas para admissão e demissão de funcionários, bem como de disciplina funcional;
- g) convocar e definir atribuições especiais para os Diretores Vogais, sempre que se fizer necessário;
- h) indicar o(s) Banco(s), nos quais devam ser mantidas contas correntes;
- i) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo, mensalmente, o estado econômico financeiro da Cooperativa e desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- j) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- 1) deliberar sobre a convocação das Assembléias Gerais;
- m) adquirir e onerar bens imóveis da Sociedade com prévia e expressa autorização da Assembléia Geral;
- n) contrair obrigações, realizar transações, adquirir, onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários, assumir compromissos até o limite equivalente ao valor de dez (10) vezes o Capital Social subscrito da Cooperativa;
- o) zelar pelo cumprimento da legislação trabalhista, fiscal e cooperativista.
- PARÁGRAFO 2º A Diretoria poderá solicitar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de técnicos e peritos, para auxiliar no esclarecimento de assuntos a decidir, podendo determinar que estes apresentem previamente projetos sobre questões específicas.

PARÁGRAFO 3º - As normas estabelecidas pela Diretoria são baixadas na forma de resoluções normativas ou administrativas, que serão incorporadas ao Regimento Interno da Cooperativa.

SEÇÃO V

DA DIRETORIA EXECUTIVA.

Artigo 44 – A Diretoria Executiva é constituída pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário, sendo executora das decisões por ela tomadas, cabendo-lhe, entre outras as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários executivos contratados ou com Diretores Vogais convocados para atribuições específicas;
- b) acompanhar a situação econômica e financeira da Cooperativa, através de controles operacionais, financeiros e contábeis;
- c) responsabilizar-se pelo acompanhamento, das questões administrativas, técnicas, comerciais, financeiras, e de qualidade da produção, supervisionando o trabalho dos funcionários que atuam nas áreas;
- d) responsabilizar-se pelo planejamento e organização das atividades da Cooperativa, apresentando sugestões que visem a otimização dos resultados;
- e) distribuir, coordenar e controlar o trabalho a cargo dos responsáveis pelas diferentes áreas da Cooperativa;
- f) determinar os pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se pelo caldo de caixa dentro do limite estabelecimento pela Diretoria;
- g) acompanhar o movimento financeiro da Cooperativa;

h) zelar para que a escrituração contábil esteja sempre em dia;

i) preparar o orçamento anual de receitas e despesas, baseada nos preparar de articlo Destabelosidos Raona experiência dos anos anteriores, para apreciação da Diretoria; Edillos Q Dollor Colonia (8)

i Gal j) admitir e demitir funcionários e aplicar as penas disciplinares que se impuserem necessárias, como 80

normas fixadas pela Diretoria e mediante aquiescência desta;

l) informar à Diretoria e discutir, no mínimo mensalmente, ou quando lhe for solicitado o desenvolvimento das operações e atividades dos setores, andamento dos trabalhos administrativos em geral e o estado econômicofinanceiro da Cooperativa;

m) zelar para que os demonstrativos e balancetes sejam apresentados à Diretoria e ao Conselho Fiscal, no

devido tempo;

n) informar e orientar o quadro social quanto às operações e serviços da Cooperativa;

o) prestar à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal os esclarecimentos solicitados e ou outro que julgar conveniente;

q) providenciar os recursos legais da Cooperativa junto aos órgãos oficiais, bem como elaborar os relatórios

exigidos por Lei.

PARÁGRAFO 1º - Nos casos em que envolvem novas políticas de desenvolvimento, políticas sociais e novas medidas de expansão, a Diretoria executiva tomará suas decisões com fundamento no que foi aprovado em reunião prévia com o Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político -CODESPOL, criado de conformidade com o artigo 47 em parágrafo 1°, da Lei 5764 de 16-12-1971.

PARÁGRAFO 2º - O Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL local, é constituído de representantes das pessoas jurídicas e entidades locais, cujos quadros sociais são compostos de associados da Cooperativa, que se dediquem à coordenação, orientação e assistência aos associados, sujeitem-se

às normas emanadas da Cooperativa e adiram a este Estatuto.

PARÁGRAFO 3º - Cada associação ou entidade local será representada, no Conselho de Desenvolvimento

Social e Político CODESPOL, pelo seu Presidente.

PARÁGRAFO 4º - O Conselho de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, se reúne ordinariamente uma vez por semestre, até os meses de maio e novembro de cada ano e extraordinariamente, sempre que houver necessidade e for convocado pelo Presidente da Cooperativa.

Artigo 45 - Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários responsáveis pelas principais áreas;

b) acompanhar a situação econômico-financeira da Cooperativa via relatórios diários;

- c) assinar cheques bancários, contratos e demais documentos, juntamente com o Vice-Presidente e ou Diretor Secretário:
- d) convocar e presidir as Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria e do Conselho de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL,
- e) representar ativa e passivamente a Cooperativa em Juízo e fora dele,

f) proferir o voto de desempate,

g) manter contados com compradores em potencial de produtos naturais e industrializados pela Cooperativa e seus associados.

h) articular negociações, firmar convênios, contratos e parcerias de interesse da Cooperativa,

i) articular com órgãos governamentais e ou não governamentais, na busca de recursos para investimentos na Cooperativa ou para repasse aos seus associados, ou ainda, para a celebração de convênios de cooperação técnica e financeira de interesse da sociedade,

j) representar a Cooperativa junto a órgãos oficiais, à imprensa e ou em eventos em geral.

Artigo 46 - Ao Vice Presidente cabem, além de assessorar e assistir permanentemente ao trabalho do Presidente, substituí-lo nos seus impedimentos por prazo de até noventa (90) dias, as seguintes atribuições:

a) Assinar juntamente com o Presidente e ou com o Diretor Secretário, contratos, cheques bancários e demais documentos que envolvem o objeto social da Cooperativa,

b) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral,

Artigo 47 - Ao Diretor Secretário cabem as seguintes atribuições:

- a) Secretariar e lavrar as atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria, bem como, responsabilizarse pelos livros e demais documentos referentes às suas atribuições;
- b) assinar, juntamente com o Presidente e ou Vice Presidente, contratos, cheques bancários e demais documentos;

c) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral.

SECÃO VI Edilene & Daliner DO CONSELHO FISCAL
Valoler Ton Ahren A Cologon CONFERE COM ORIGIN

EM 14 107 01

PREFEITURA MUN. DE FCO. BI

Artigo 48 - A Administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, sendo permitida a reeleição de um terço (1/3) de seus componentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mandato do Conselho Fiscal é de um (1) ano.

Artigo 49 - O Conselho Fiscal se reúne, ordinariamente uma vez em cada mês e extraordinariamente sempre que necessário.

PARÁGRAFO 1º - Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá, entre seus membros efetivos, um Coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um Secretário para lavrar as atas.

PARÁGRAFO 2º - As reuniões podem, ainda, ser convocadas por qualquer um de seus membros, por solicitação da Diretoria, ou pela Assembléia Geral.

PARÁGRAFO 3º - Quando da Convocação do Conselho Fiscal, serão convocados, também os membros suplentes para assisti-las, sem direito a voto, podendo, porém, exercê-lo quando convocado um suplente para substituir a falta de um efetivo.

PARÁGRAFO 4º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por outro membro efetivo escolhido na ocasião.

PARÁGRAFO 5º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria simples de votos e constarão das atas, no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos três (3) conselheiros presentes.

Artigo 50 - Aos membros efetivos do Conselho Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo único do artigo 32 deste Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria convocará a Assembléia Geral para o devido preenchimento, com mandato até o aprazo em que estava previsto o dos

Artigo 51 - Compete ao Conselho Fiscal exercer a assídua fiscalização sobre as operações, atividades, contabilidade e controles e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, seguintes atribuições:

a) Conferir os saldos de numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro do limite estabelecido pela Diretoria,

b) verificar se os extratos das contas bancárias conferem com a escrituração na Cooperativa,

c) verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões da Diretoria,

d) verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e quantidade às previsões feitas e as conveniências econômicas e financeiras da Cooperativa,

e) certificar-se de que a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;

f) averiguar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados,

g) verificar se o recebimento dos créditos, junto aos associados e clientes, estão sendo cumpridos com regularidade e se as obrigações comerciais e tributárias estão sendo cumpridas com pontualidade,

h) averiguar se há problemas com funcionários,

i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a Autoridades Fiscais, trabalhistas e administrativas,

j) averiguar, se os estoques de matéria prima, equipamentos e outros estão corretos, bem como, se os inventários periódicos são feitos com observância das regras próprias,

1) dar conhecimento expresso à Diretoria, e quando necessário, à Assembléia Geral, das conclusões de seus trabalhos, apontando as irregularidades constatadas,

m) estudar os balancetes e outros demonstrativos e o Balanço Geral, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral,

m) convocar a Assembléia Geral quando ocorrerem motivos graves e urgentes, comunicando, se necessário, aos órgãos competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, pode o Conselho Fiscal contratar serviços especializados externos, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

SEÇÃO VII DO CONSELHO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E POLÍTICO CODESPOL

Artigo 52 - Nos casos em que se envolvem novas políticas de desenvolvimento, políticas sociais e novas medidas de expansão, a Diretoria tomará suas decisões com fundamento no que foi aprovado em reunião prévia

Thui A colojonio

som o Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político CODESPOL, criado de conformidade com o

artigo 47 em seu parágrafo primeiro (1°), da Lei 5764 de 16-12-1971.

PARÁGRAFO 1º - É da competência do Conselho o levantamento o estudo, a discussão e o acompanhamento las medidas de desenvolvimento econômico da Cooperativa, o desenvolvimento social de seus quadros, e a política cooperativista que norteia a Cooperativa.

PARÁGRAFO 2º - Para a implantação, as novas medidas, devem ser discutidas e previamente aprovadas em

reunião conjunta com a Diretoria da Cooperativa.

PARÁGRAFO 3º - Para o estudo prévio, antes de levar à discussão com a Diretoria, as Associações e entidades poderão promover discussões locais, gerando documento para ser apresentado.

PARÁGRAFO 4º - Os estudos a que se refere o parágrafo anterior podem, para facilidade nas discussões, ser desmembrados em setor e ou cadeia produtiva.

SECÃO VIII

DAS COMISSÕES ESPECÍFICAS

Artigo 53 - A Cooperativa poderá criar comissões, comitês específicos, de interesse e necessidade do seu quadro social.

PARÁGRAFO ÚNICO - As atribuições das comissões, comitês específicos, bem como sua formação, serão estabelecidas em regimento interno.

CAPÍTULO VII

DO VOTO E SUA REPRESENTAÇÃO

Artigo 54 - O Associado presente tem direito a um voto, qualquer que seja o número de suas quotas partes de capital social.

CAPÍTULO VIII DOS LIVROS

Artigo 55 - A cooperativa deve manter, escriturados rigorosamente em dia, os seguintes livros:

I – Livro ou Ficha de Matrícula;

II - Livro de Atas da Assembléia Geral;

III - Livro de Atas da Diretoria;

IV - Livro de Atas do Conselho Fiscal;

V - Livro de Presença dos Associados nas Assembléias;

VI – Outros livros Fiscais e Contábeis Obrigatórios.

CONFERE COM ORIGINAL M.

EM 74 / 03 17020

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

CAPÍTULO IX

DA FUSÃO, INCORPORAÇÃO E DESMEMBRAMENTO

Artigo 56 - A fusão da Cooperativa deve ser aprovada em Assembléia Geral das que pretendem se fundir, nomeando seus representantes para comporem a comissão de avaliação e promover a Assembléia Geral de constituição da nova entidade.

Artigo 57 - A fusão determina a extinção das sociedades que se unem para formar a nova sociedade que lhes

sucederão nos direitos e obrigações.

Artigo 58 - Pela incorporação, uma sociedade cooperativa absorve o patrimônio, recebe os associados, assume as obrigações e se investe nos direitos de outras cooperativas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese prevista neste artigo, serão obedecidas as mesmas formalidades estabelecidas para a fusão, limitadas às avaliações ao patrimônio da, ou das sociedades incorporadas.

Artigo 59 - As Sociedades cooperativas poderão desmembrar-se em tantas quantas forem necessárias para atender aos interesses de seus associados, podendo uma das novas entidades ser constituída como cooperativa central ou federação de cooperativas.

Artigo 60 - Deliberado o desmembramento, a Assembléia Geral designará uma comissão para estudar as

providências necessárias à efetivação da medida.

CAPÍTULO X

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 61 - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:
Edilene & Daliner Valorina tras Africa A Cologni

000083

t) Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando ς número mínimo exigido por lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade, decisão esta a ser implementada no prazo máximo de seis (6) meses, a contar da data da Assembléia Geral que deliberou sobre o assunto;

o) pela alteração de sua forma jurídica;

e) pela paralisação de suas atividades por mais de cento e vinte (120) dias, e por outros fatores estabelecidos na lei que rege o cooperativismo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando a dissolução não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas

neste artigo, a medida deve ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer associado.

Artigo 62 – Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeia um (1) ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de três (3) membros para proceder sua liquidação.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 63 - Não podem compor a Diretoria, o Conselho Fiscal e exercer cargo efetivo de delegado ou representante, parentes entre si até o segundo (2°) grau, em linha reta e colateral e também não podem ser exercidos cargos cumulativos dentro da Diretoria e do Conselho Fiscal por qualquer de seus componentes.

Artigo 64 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal que pretenderem postular cargos públicos eletivos deverão se desincompatibilizar de seus cargos na Cooperativa, com a antecedência de pelo menos noventa (90) dias, da data prevista para a eleição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sendo eleitos, estes postulantes deverão renunciar os seus cargos na Cooperativa.

Artigo 65 - A Cooperativa poderá operar com não associados, até o limite de cem por cento (100%) das operações realizadas nos últimos três (3) exercícios, mantendo, para tanto, registros em separado, para fins de apuração de resultados e de tributação de acordo com a legislação vigente.

Artigo 66 - A Diretoria baixará resoluções normativas que passarão a integrar o Regimento Interno, disciplinando o registro de chapas para concorrerem a cargos eletivos na Cooperativa, antes da realização da primeira Assembléia Geral Ordinária, devendo, obrigatoriamente, definir que após a primeira eleição que deverá ocorrer até 31 de março de 2.008, somente poderão ser eleitos para cargos eletivos os associados que tenham ingressado, no mínimo, há mais de um ano e somente terão direito a voto em Assembléia Geral, após trinta (30) dias de seu ingresso na Sociedade.

Artigo 67 - Este Estatuto será complementado pelo Regimento Interno, elaborado pela Diretoria e com

validade legal após a sua aprovação pela Assembléia Geral.

Artigo 68 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as deliberações da Lei 7564 de 16-12-1971, a Lei 10406 de 11-01-2003 e os princípios da doutrina cooperativista e diretoria, "ad-referendum" da Assembléia

CERTIDÃO: O presente Estatuto é parte integrante da Ata da Assembléia Geral Extraordinária

realizada em 28/03/2012, lavrada em livro próprio.

VALDECIR TRÊS

PRESIDENTE

EDILENE GARBOZZA DOBNER

VICE-PRESIDENTE

CONFERE COM ORIGINAL

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRA

IR ANTONIO CALEGAF

SECRETÁRIO



ATA Nº - 01/2018 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO - COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO. CNPJ 04.310.332/0001-23, NIRE 41400013839, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2018.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2018 (dois mil e dezoito), reuniu-se parte do quadro social da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão - COOPAFI Francisco Beltrão, num total de 28 (vinte e oito) associados presentes, na sede da Assesoar, situada na Avenida General Osório - 500, Bairro Cango, em Assembleia Geral Ordinária, conforme convocação do edital em 17 de março de 2018, publicado no Jornal de Beltrão à folha 8A, remetido aos associados na forma circular, cujo teor é o seguinte: Edital de Convocação. Assembleia Geral Ordinária. Pelo presente edital o presidente da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão - Coopafi Francisco Beltrão, inscrita no CNPJ N°. 04.310.332/0001-23, situada na Av. General Osório, 272, Cango, Francisco Beltrão - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe asseguram o Estatuto Social, convoca todos os sócios para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de março de 2018, em sua sede da Assesoar, cito Av. General Osório, 500, Cango, Francisco Beltrão – PR, sala 55 e primeira convocação às 12:00 horas, com presença mínima de dois terços do seu quadro social com direito a voto, às 13:00 horas em segunda convocação com a presença mínima de metade mais um dos associados com direito a voto e às 14:00 horas em terceira convocação, com a presença mínima de 10 (dez) associados com direito a voto para tratar da seguinte ordem do dia: I. Leitura e aprovação do edital de convocação; II. Prestação de contas referente ao exercício de 2017; III. Destinação das Sobras apuradas ou rateio de perdas; IV. Apresentação e discussão do planejamento para 2018; V. Eleição da diretoria, para o próximo triênio 2018/2020; VI. Eleição de 2/3 do conselho fiscal exercício 2018; VII. Fixação de honorários, gratificações e cédulas de presença para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal; VIII. Autorização para a cooperativa efetuar convenio e tomada de empréstimo; IX. Autorização junto ao quadro social da cobertura dos gastos operacionais, contribuições dos associados conforme art. 18º do Estatuto Social; X. Assuntos gerais de interesse da sociedade. Francisco Beltrão, 13 de março de 2018. Valdecir Três Diretor Presidente. Esta assembleia geral foi coordenada pelos sr presidente, Valdecir Três e os secretário Secretário Almir Antônio Calegari, constando haver quórum legal de 28 (vinte e oito) associados presentes, o Sr. Presidente abriu os trabalhos seguindo a ordem do dia, I. Leitura e aprovação do edital de convocação. Realizada a leitura. discutido e aprovado o edital de convocação, passou-se ao segundo item da ordem do dia: II. Prestação de contas referente ao exercício de 2017;



Min Ambour Cologoi



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 16:50 SOB Nº 20183216920.Fco Source PROTOCOLO: 183216920 DE 29/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802656337. NIRE: 41400013839. COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

ATA Nº - 01/2018 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA COOPERATIVA DA AGRICULTURA **FAMILIAR** INTEGRADA FRANCISCO BELTRÃO - COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO. CNPJ 04.310.332/0001-23, NIRE 41400013839, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2018.

o Sr. Secretário solicitou ao contador da cooperativa, o Sr. Cleber J. Kupkoski, para que apresentasse o balanço referente ao ano de 2017, e assim o fez, com uma apresentação transparente, demonstrando através de gráficos e números um avanço positivo da cooperativa no decorrer do ano de 2017 por conta da comercialização realizada, também se pôs a disposição dos associados para esclarecer qualquer dúvida. Tendo o responsável pelo demonstrativo contábil comentado alguns tópicos e esclarecido algumas dúvidas levantadas pelos associados solicitou ao plenário que indicasse na forma da lei um associado para presidir a mesa durante a discussão e votação do Balanço Geral apresentado pela Diretoria com parecer do Conselho fiscal, tendo sido aclamado para presidir este momento Sr. Almir Antônio Calegari, que em seguida, solicitou que o titular do Conselho Fiscal, Alcir Dominiack, fizesse a leitura do parecer do conselho fiscal, relativo ao exercício do 1° (primeiro) e 2° (segundo) semestre de 2017, cujo teor é o seguinte: Parecer do Conselho Fiscal. Nós, membros do conselho fiscal da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão -- COOPAFI, em reunião realizada na sede, em 22 de março de 2018, após ter examinado detalhadamente o Balanço geral e contas de dobras e perdas, bem como a documentação devida relativo ao período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, somos de parecer favorável à sua aprovação, pois as contas com seus demonstrativos foram examinados e estão de acordo com os padrões legalmente determinados. Francisco Beltrão, 23 de março de 2018. Concluído a leitura e colocado em votação tendo sido aprovado pelos presentes o Sr. Secretário deu início ao item III da ordem do dia: III. Destinação de sobras apuradas ou rateio de perdas; o Sr. Secretário observou que de acordo com o Relatório de gestão, a cooperativa fechou o ano de 2017 com sobras no valor de R\$ 22.516,73 (vinte e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e três centavos); FATES R\$, 1.125,84 (um mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos); Reserva legal R\$ 2.251,67 (dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), logo, somando os resultados acumulativos do ano, houve uma sobra liquida de R\$ 19.139,22 (dezenove mil, cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos). Após discussão, a assembleia autorizou que as sobras ficassem à disposição da cooperativa, após colocado em votação tendo sido aprovado pelos presentes; cumprindo-se o item III, passou-se ao item IV da ordem do dia: IV. Apresentação e discussão do planejamento de 2018; temos por objetivo, durante o ano 4.65 20





CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 16:50 SOB Nº 2018321692 PROTOCOLO: 183216920 DE 29/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802656337. NIRE: 41400013839. COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO- COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO

ATA Nº - 01/2018 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO - COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO. CNPJ 04.310.332/0001-23, NIRE 41400013839, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2018.

de 2018, aumentar a cota de venda a merenda escolar; dar continuidade no fornecimento de produtos para o 16° Esquadrão de Cavalaria Mecanizada e seguir com a comercialização de soja; incentivar os associados a ter uma produção orgânica, com diversidade de produtos. Relatado também o interesse e a necessidade de produzir produtos como o trigo, por exemplo, para fabricação de farinha, para ser utilizada nas agroindústrias associadas a cooperativa. Após discussão e aprovação dos interesses para o ano de 2018, passou-se para o item V da ordem do dia: V. Eleição da Diretoria para o próximo triênio 2018/2020; o Sr. Secretário apresentou uma chapa única, para votação ao cargo de Conselho Administrativo e Direção com a seguinte formação: Presidente: Almir Antônio Calegari, brasileiro, casado portador do CPF nº 641.419.269-48 e RG n° 4.552.144-3, SSP- PR, expedida em 13/02/2017, residente e domiciliado na Vila Rural Gralha Azul , Francisco Beltrão Pr; Vice-Presidente: Valdecir Tres, brasileiro, casado, portador do CPF nº 368.791.779-72 e RG n° 2.237.203-3, SSP - PR expedida em 12/08/2016 residente e domiciliado À Vila Rural Gralha Azul , Francisco Beltrão Pr; Secretária: Edilene Garbozza Dobner, brasileira, casada portadora do CPG n° 913.889.109-34 e do RG n° 6.012.930-4, SSP-PR expedida em 01/06/1990 residente e domiciliada à Linha Formiga, Francisco Beltrão Pr. Conselho Administrativo: Altair Celuppi, brasileiro, casado portador do CPF n° 283.910.479-20 e o RG n° 1.094.942, SSP-PR expedida em 26/06/1972 residente e domiciliado à Linha Menino Jesus, Francisco Beltrão Pr; Alexssandro Coam, brasileiro, solteiro portador do CPF nº 063.736.559-38 e RG n° 10.284.402-5, SSP - PR expedida em 07/01/2005 residente e domiciliado à Linha São Paulo , Francisco Beltrão Pr. IVANETE TREMEA SILVA, brasileira, casada portadora do CPF nº 588.677.249-91 e RG n° 4.219.166-3, SSP-PR expedida em 13/04/2018, residente e domiciliada à Linha Nova Secção , Francisco Beltrão Pr; MARISTELA ROZIN PANSERA, brasileira, casada portadora do CPF nº 053.630.019-42 e RG n° 8.414.790-7, , SSP-PR expedida em 20/05/2014 residente e domiciliada à Linha Secção Jacaré , , Francisco Beltrão Pr; Após apresentação da chapa, a mesma foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Os eleitos declaram que não há relação de parentesco entre os mesmos até segundo grau em linha reta e colateral. Também os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil. Assim sendo, o Sr. Presidente declarou eleitos para o mandato para o próximo, triênio - 2018/



Robellene Garleagy



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 16:50 SOB N° 20183216920. PROTOCOLO: 183216920 DE 29/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802656337. NIRE: 41400013839. COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO- COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO

Mun, da Fos

ATA Nº - 01/2018 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO - COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO. CNPJ 04.310.332/0001-23, NIRE 41400013839, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2018.

2020. Sendo realizado o item V, passou-se para o item VI da ordem do dia: VI. Eleição de 2/3 do Conselho fiscal exercício 2018; o Sr. Secretário apresentou uma chapa única, com a seguinte formação: Conselheiros Fiscais Efetivos: DIRLEI KNEREK, brasileira casada, portadora do CPF nº 955.952.289-20 e RG n° 6.068.219-4, SSP- PR, residente e domiciliada à LINHA RIO QUI BEBE, Francisco Beltrão Pr. ; LIGIA FERNANDA CAMARGO DA SILVA, brasileira solteira, portadora do CPF nº 082.925.729-29 e RG n° 12.565.634-0, ssp -pr expedida 02/06/2008 residente e domiciliada à Linha Hobold , , Francisco Beltrão Pr; TOBIAS KORB, brasileiro casado, portador do CPF nº 554.457.649-15 e RG nº 4.129.139-7, ssp -pr expedida em 16/06/1984 ,domiciliado na Linha Jacutinga, Francisco Beltrão Pr. Conselheiros Fiscais Suplentes: ALCIR DOMINIACK, brasileiro casado, portador do CPF nº 074.756.379-99e RG nº 10.693.739-7,, SSP-PR , expedida em 19/12/2005 residente e domiciliado À Linha Rio Ligação , Francisco Beltrão Pr; DALGIRO DE CARVALHO LEÃO, brasileiro casado portador do CPF nº 554.906.209-78 e RG n° 4.131.512-1, ssp-pr expedida em 19/06/1984 residente e domiciliado na Linha Nova Secção Francisco Beitrão Pr; EMILIA CONTER NETA GRAZIK, brasileiro casada portadora do CPF nº 839.986.839-68 e RG n° 8.635.613-9, ssp-pr expedida em 01/07/2011, residente e domiciliada À Linha Rio Quibebe , Francisco Beltrão Pr; Dando continuidade, o Sr. Secretário encaminhou a votação por aclamação. Feita a apuração, constatou-se que a chapa inscrita foi eleita por unanimidade. Os eleitos declaram que não há relação de parentesco entre os mesmos até segundo grau em linha reta e colateral. Também os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil. Assim, o Sr. Presidente declarou eleitos para o mandato de 1 (um) ano, até a Assembleia Geral Ordinária de 2019. Passou-se então para o item VII da ordem do dia: VII. Fixação de honorários, gratificações e cédulas de presença para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal; Foram apresentados os valores mensais destinados a cada um dos que ajudam na distribuição dos produtos na rede de escolas municipal e estadual; ficando assim os valores Almir Antônio Callegari , R\$ 1.500,00 (um mil e quínhentos) , Valdecir três R\$ - 1.000,00 (Um mil reais) e Alexssandro Coam R\$ 957,00 (Novecentos e cinquenta e sete reais), também apresentado o salário da funcionária, o qual deverá ser reajustado. Tendo sido concluído e aprovado o item passou-se para o item VIII da ordem do dia: VIII. Autorização para



hui phloris colopii Valery tig



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 16:50 SOB Nº 20183216920 PROTOCOLO: 183216920 DE 29/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802656337. NIRE: 41400013839. COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO - COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO

ATA Nº - 01/2018 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DF FRANCISCO BELTRÃO - COOPAFI FRANCISCO BELTRÃO. CNPJ 04.310.332/0001-23, NIRE 41400013839, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2018.

a cooperativa efetuar convenio e tomada de empréstimo; tema discutido e aprovado. Após o término do item VIII, Passou-se para o item IX da ordem do dia: IX. Autorização junto ao quadro social da cobertura dos gastos operacionais, contribuições dos associados conforme art. 18° do Estatuto Social; o Sr. Secretário relatou que conforme reunião tida na sede da cooperativa, foi decidido manter a contribuição de 18% (dezoito porcento) por associado no valor total de produtos vendidos no mês. Após discussão e aprovação, Passou-se para o próximo item da ordem do dia: X. Assuntos gerais de interesse da sociedade; o Sr. Secretário informou e incentivou os presentes da possibilidade de produção de ovos coloniais, milho e trigo, enfatizando a auto sustentabilidade. Como não houveram mais assuntos a serem tratados o presidente agradeceu a colaboração, participação e a presença de todos dando por encerrado os trabalhos do dia determina a mim, Secretário, para que lavrasse a presente ata que vai por assinada, também o Presidente solicitou que a assembleia geral indicasse um grupo de associados presentes para assinar esta ata ficando indicado na pessoa do Sr. Almir Antônio Callegari, Sr. Valdecir Três, Alexssandro Coam, Sendo que demais presentes ficam registrados no livro de presença da assembleia geral ordinária na COOPAFI Francisco Beltrão. Francisco Beltrão, 26 de março de 2018. "CERTIFICAMOS QUE O PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ATA N° 11 LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLEIAS GERAIS N°01, AS PAGINAS SEGUINTES DO LIVRO DE ASSEMBLEIA GERAL, POR SER VERDADE FIRMAMOS".

Almir Antonio Calegari Presidente

Valdecir Tres Vice-Presidente

Edilene Garbozza Döbner

Secretária

NATO DE NOTAS

VALDECIR TRES

wife94 . 7R Rn - Confirs em http://fursarpen.com.br io agus aser al criside a ado como indicide a dul eracaca

000039

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

04.310.332/0001-23

Razão Social: COOPERATIVA DA AGRIC FAMIL INTEGRADA DE FCO BELTRAO

Endereço:

AV GENERAL OSORIO SN / CANGO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85604-

240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/08/2020 a 06/09/2020

Certificação Número: 2020080803295998332713

Informação obtida em 10/08/2020 15:54:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO

BELTRAO (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.310.332/0001-23 Certidão n°: 10722222/2020

Expedição: 12/05/2020, às 16:07:22

Validade: 07/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.310.332/0001-23, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Duvidas e sugestões: cadtétat.jus.or



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ: 04.310.332/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:06:33 do dia 12/05/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 08/11/2020.

Código de controle da certidão: 94BD.832D.4A5B.9A84 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
- 2. Integra os gastos mínimos destinados à educação.

I - DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	83/2020
DATA DO PROCESSO:	11/08/2020
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, com vigência para 12 (doze) meses, através do Chamamento Público nº. 004/2020.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	R\$ 130.394,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017. III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4679/2019 de 02/07/2019.

Programa 1201: Educação humanizadora e de qualidade

- Código 31: CMEI/Educação Infantil

- Código 33: Pré Escola/ Educação infantil

- Código 36: EJA/ Educação de jovens e adultos

- Código 37: Educação especial

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
2830		10 2/1 1201 2 027		107	731.624,62
2840	1	12.361.1201.2.037		113	502.831,71
3200	1	12 245 1201 2 041		107	258.082,28
3210	1	12.365.1201.2.041		113	123.921,41
3290	07.002	10.045.1004.0.040	3.3.90.32.05.00	107	393.930,31
3300		12.365.1201.2.042		113	539.943,26
3430		40.004.4004.0.045		107	17.333,10
3440		12.396.1201.2.045		113	18.308,00
3570		12.367.1201.2.048		113	18.890,82

Obs: Saldo orçamentário em: 07/07/2020

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Salário educação

FNDE - Merenda escolar

Recursos vinculados à educação básica

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES CRC/PR 052130/P-2



PARECER JURÍDICO N.º 0752/2020

REQUERENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADOS:

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

CONTROLE INTERNO

ASSUNTO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MEREN-

DA ESCOLAR

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Educação em que pretende a contratação direta, através de dispensa, das pessoas jurídicas e físicas Edison José Pizatto, Jadisom Borguesan, Jair Dobner, José Augustin, Laudemir Atilio Frizzo, Roveni Rohr e Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão (Raquel Simoni Duarte Antunes e Maristela Rozin Pansera) para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, com vigência para 12 (doze) meses, ao custo máximo de R\$ 130.394,00 (cento e trinta mil e trezentos e noventa e quatro reais), através do Chamamento Público nº. 004/2020.

O procedimento veio acompanhado da Ata da sessão de credenciamento, Certidões Negativas, proposta com a documentação dos credenciados e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

Página ${f 1}$ de ${f 7}$



¹ Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.



O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em dispensa e inexigibilidade.

2.2 HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE E O CHAMAMENTO PÚBLICO

As hipóteses de inexigibilidade estão elencadas no artigo 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O referido comando legal dispõe que "é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição". Veja-se que nesse caso o legislador não se preocupou em estabelecer um rol taxativo de situações por meio do qual se poderia contratar por inexigibilidade, até mesmo porque a interpretação da expressão "inviabilidade de competição" é ampla, sendo difícil elencar e relacionar todas as hipóteses.

É bem verdade que o próprio art. 25 prevê em seus incisos três situações que podem dar supedâneo à contratação por inexigibilidade. Entretanto, a expressão "em especial", inserida no *caput*, traz a ideia de que tal rol é meramente exemplificativo, devendo, assim, ser melhor interpretada a expressão "inviabilidade de competição" contida no art. 25, em um sentido mais abrangente.

Até pouco tempo tinha-se a ideia de que a "inviabilidade de competição" configurava-se apenas quando o objeto ou serviço pretendido só pudesse ser fornecido ou prestado

Página **2** de **7**





por pessoa única, ou seja, quando apenas um determinado fornecedor, tido como exclusivo, pudesse satisfazer os interesses da Administração. Obviamente tal conclusão não é equivocada, pois é o que expressamente dispõe o inciso I do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Entretanto, sugerir que essa é a única interpretação do dispositivo em análise é uma tese ultrapassada.

A interpretação da expressão "inviabilidade de competição" deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, **pode se dar por contratação de todos**, ou seja, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados. A respeito, segue a opinião de Jorge Ulisses JACOBY:

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.²

Se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também se está diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, não haverá competição entre os interessados. Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de credenciamento.

Inexiste no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trate do credenciamento. Poder-se-ia, então, questionar se a adoção de tal sistema não esbarraria no Princípio da Legalidade. Não. O credenciamento é um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

Um parêntese: a inexistência de norma geral específica que regre a prática do credenciamento por não haver uma legislação geral que o fundamente, tal como ocorre com o procedimento licitatório (Lei Federal n.º 8666/93), alguns Estados, quando da elaboração das suas próprias Leis de Licitações, como é o caso do Estado do Paraná, regulamenta o credenciamento nos artigos 24 e 25 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Retomando, é obvio que o sistema de credenciamento está sujeito a alguns requisitos, dentre os quais:

(i) publicidade do credenciamento: tal requisito é facilmente compreendido analisando um simples fato: se o credenciamento encontra amparo na inexigibilidade para a contratação de todos os interessados, não faz sentido a Administração Pública não tornar público o ato de convocação, pois, caso não seja dada a devida publicidade, muito provavelmente

Página **3** de **7**



² JACOBY, Jorge Ulisses. Coleção de direito público. São Paulo: Fórum, 2008, v. 6. p. 534.



pode haver algum interessado que não tinha ciência do credenciamento. Caso haja algum interessado que não foi credenciado porque não tinha ciência do ato, obviamente não houve a contratação de todos, fato este que descaracterizaria a inexigibilidade em decorrência da inexistência da inviabilidade de competição. A publicidade deverá seguir os moldes do art. 21, incs. I a III, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, aviso publicado no Diário Oficial da União, se os recursos forem provenientes da União, ou no Diário Oficial do Estado, em se tratando de dinheiro advindo dos cofres públicos estadual ou da municipalidade, e em jornal de grande circulação local, a fim de que os interessados possam efetivamente tomar conhecimento do sistema;

- (ii) período do credenciamento: não pode haver data de encerramento específica para o credenciamento. O credenciamento deve manter-se aberto. A qualquer tempo o particular interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço;
- (iii) obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendam as condições do chamamento: o fundamento do credenciamento é a inexigibilidade para a contratação de todos. Portanto, seria incoerente realizar um chamamento público para credenciamento de profissionais de um determinado setor e, ao final, declarar um vencedor, mesmo havendo outros interessados que igualmente preencham os requisitos exigidos pelo Poder Público e satisfaçam os seus interesses da Administração Pública. Se esta for a intenção da autoridade administrativa, indubitavelmente estar-se-ia diante de um procedimento licitatório, não se configurando, portanto, o credenciamento por inexigibilidade. Não há apresentação de propostas, pois o valor a ser pago já foi fixado pela Administração. Como não há competição, não há como se declarar um vencedor. Todos são igualmente credenciados.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE introduziu inovações na legislação licitatória, aplicáveis na implantação das ações destinadas à utilização dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito da Lei federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, disciplinada pela Resolução/CD/FNDE n.º 38, de 16 de julho de 2009, ao disciplinar a "(...) aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para abastecimento de escolas e creches."

A aquisição de alimentos da Agricultura Familiar poderá ser realizada **dispensan-do-se o processo licitatório**, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37, *caput*,³ da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria (§ 1º do art. 14, da Lei n.º 11.947/2009). Assim, para a operacionali-

Página **4** de **7**



³ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência."





zação da compra de alimentos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, dever-seá observar os seguintes passos:

- 1º) Cardápio: os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pelo nutricionista responsável, respeitando e promovendo a cultura alimentar local, a diversificação agrícola da região, uma alimentação saudável e adequada, além da sustentabilidade.
- **2º)** Chamada Pública: as Entidades Executoras (Secretarias Municipais) deverão publicar, por meio de Chamada Pública (que é modalidade de edital restrito à agricultura familiar), a demanda de produtos, e quantidade, da agricultura familiar.
- 3º) Preços de Referência: os preços de referência servirão de parâmetro para os valores dos produtos a serem adquiridos, demonstrando que o gestor (Entidade Executora) pagou preços justos. Devem ser atualizados semestralmente.
- 4º) Elaboração de Projeto de Venda: O Projeto de Venda deverá ser elaborado pelo grupo formal ou grupo informal (assessorado pela Entidade Articuladora), sempre de acordo com a Chamada Pública. É o documento que formaliza o interesse dos Agricultores Familiares em venderem para a Alimentação Escolar.
- 5º) Recebimento de Projeto de Venda: a Entidade Executora receberá os Projetos de Venda, que devem ser acompanhados da documentação de habilitação dos potenciais fornecedores (DAP, Projeto de Venda e outros).
- 6º) Seleção de Projeto de Venda: a Entidade Executora seleciona os Projetos de Venda e terão prioridade, nesta ordem, os projetos dos municípios, da região, do território rural, do estado e do país.
- 7º) Assinatura do Contrato: o contrato é o instrumento legal que formaliza a relação de compra e venda de alimentos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar. Estabelece o cronograma de entrega dos produtos e a data de pagamento dos agricultores familiares;
- **8º)** Entrega dos Produtos: a entrega dos produtos será de acordo com o cronograma previsto no contrato. O *Termo de Recebimento*, assinado pela Entidade Executora e Agricultores Familiares, atesta que os produtos entregues estão de acordo com o contrato e com os padrões de qualidade exigidos.

De acordo com o art. 22 da Resolução/CD/FNDE 38/2009, para que seja fornecedor, a família deve estar identificada por DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF), que compreende: - Grupos Formais (organizações da agricultura familiar), sendo necessária a DAP Jurídica da organização; - Grupos Informais (grupo de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais), sendo necessária a DAP física dos agricultores fornecedores.





Os Grupos Informais deverão ser cadastrados junto à Entidade Executora por uma Entidade Articuladora, responsável técnica pela elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

A seu turno, a *Entidade Articuladora* deve estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência Técnica e Extensão Rural (SIBRATER) ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário para emissão da DAP, como o Sindicato dos Trabalhadores Rurais (STR), o Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar (SINTRAF). Deve apresentar o Grupo Informal aos Conselhos Municipais (CAE, CMDRS e COMSEA, quando houver). A Entidade Articuladora não poderá: receber remuneração, efetuar a venda, assinar como proponente e ter responsabilidade jurídica.

Em relação ao regramento acima analisado, é de se concluir que foi introduzida no cenário jurídico nacional uma **nova hipótese de dispensa de licitação**, caracterizada como **licitação dispensável**, em razão do objeto (sem que tenha ocorrido, entretanto, a sua inclusão no estatuto licitatório federal – art. 24, da Lei 8.666/93 –, contrariamente ao ocorrido, por exemplo, com o inciso XXVI daquele, que passou a prever a celebração de contrato de programa), tendo sido delegada ao Conselho Deliberativo do FNDE a disciplina do procedimento a ser observado para a contratação.

O novo regramento estabelece que os recursos financeiros transferidos, a título de execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, somente poderão ser utilizados para a aquisição de gêneros alimentícios (art. 5º, § 2º).

Assim, a primeira decorrência da legislação citada é que, pretendendo a Administração manter a execução indireta de serviços de fornecimento de merenda escolar, somente poderá adquirir os alimentos para sua preparação com os recursos transferidos do PNAE pelo FNDE, devendo prever recursos de outras fontes para a remuneração de tais serviços terceirizados.

Portanto, levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, <u>objetivamente</u>:

Em consulta ao sítio oficial do Município de Francisco Beltrão, constatou-se que em 04 de dezembro de 2018 o Ente Público publicou o Chamamento Público n.º 015/2018, que tem por objeto o fornecimento de "(...) de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE" (item 1 do edital), com vigência para 12 (doze) meses.

O procedimento veio acompanhado da Ata da sessão de credenciamento e suas respectivas publicações, documentos dos credenciados e Parecer Contábil atestando que os recursos orçamentários deste chamamento integram os gastos mínimos destinados à educação.

\$

Na sessão realizada em 05 de junho de 2019 – portanto, dentro do prazo do Chamamento –, a Comissão de Licitação habilitou: EDISON JOSÉ PIZATTO, JADISOM BORGUESAN, JAIR DOBNER, JOSÉ AUGUSTIN, LAUDEMIR ATILIO FRIZZO, ROVENI ROHR e COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO (RAQUEL SIMONI DUARTE ANTUNES e MARISTELA ROZIN PANSERA), os quais concordaram com os valores de pagamento propostos pelo Município.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela <u>viabilidade</u> da contratação direta, através de dispensa, das pessoas jurídicas e físicas acima nominadas para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, com vigência para 12 (doze) meses, ao custo máximo de R\$ 130.394,00 (cento e trinta mil e trezentos e noventa e quatro reais), em cumprimento ao Chamamento Público nº. 004/2020.

Como condição de eficácia dos atos, compete ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, (i) no prazo de 03 (três) dias, comunicar à autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; e, (ii) publicar o procedimento de dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 09 de julho de 2019.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE DECRETOS 040/2015 - 013/2017 OAB/PR 41.048



PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, com vigência para 12 (doze) meses, através do Chamamento Público nº. 004/2020.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão, 10 de agosto de 2020.

Nileide T. Perszel Presidente da Comissão de Licitação



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2020 PROCESSO Nº 496/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, com vigência para 12 (doze) meses, através do Chamamento Público nº. 004/2020, de acordo com as especificações abaixo:

CONTRATADO: EDISON JOSÉ PIZATTO

CPF Nº 597 555 639-20

Item	Código	Espec ificação	UN	Quant	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	74606	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. EDISON JOSÉ PIZATTO	KG	500,00	16,50	8.250,00
02	74607	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. EDISON JOSÉ PIZATTO	KG	700,00	15,50	10.850,00
03	74608	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. EDISON JOSÉ PIZATTO	KG	62,00	14,50	899,00

CONTRATADO: JADISOM BORGHESAN

CPF Nº: 787.474.579-53

Item	Código	Especificação	UN	Quant	Valor unitário R\$	Valor total R\$
04	74609	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. IADISOM BORGHESAN	KG	500,00	16,50	8.250,00
05	74610	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens,	KG	700,00	15,50	10.850,00



		ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. JADISOM BORGHESAN				
06	74611	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. JADISOM BORGHESAN	KG	62,00	14,50	899,00

CONTRATADO: JAIR DOBNER

CPF Nº: 533.522.119-49

Item	Código	Espec ificação	UN	Quant	Valor unitário R\$	Valor total R\$
07	74612	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. JAIR DOBNER	KG	500,00	16,50	8.250,00
08	74613	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. [AIR DOBNER]	KG	700,00	15,50	10.850,00
09	74614	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. JAIR DOBNER	KG	62,00	14,50	899,00

CONTRATADO: JOSÉ AUGUSTIN

CPF Nº: 175.588.679-91

Item	Código	Especificação	UN	Quant	Valor unitário R\$	Valor total R\$
10	74615	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou	KG	500,00	16,50	8.250,00



		SISBI. JOSÉ AUGUSTIN			<u></u>	
11	74616	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. JOSÉ AUGUSTIN	KG	700,00	15,50	10.850,00
12	74617	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. JOSÉ AUGUSTIN	KG	62,00	14,50	899,00

CONTRATADO: LAUDEMIR ATILIO FRIZZO

CPF Nº: 476 475 409-63

Item	Código	Especificação	UN	Quant	Valor unitário R\$	Valor total R\$
13	74618	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. LAUDEMIR ATILIO FRIZZO	KG	500,00	16,50	8.250,00
14	74619	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. LAUDEMIR ATILIO FRIZZO	KG	700,00	15,50	10.850,00
15	74620	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. LAUDEMIR ATILIO FRIZZO	KG	62,00	14,50	899,00

CONTRATADO: ROVENI ROHR

CPF Nº: 955.981.979-87

Item	Código	Especificação	UN	Quant	Valor unitário R\$	Valor total R\$
16	74621	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as	KG	500,00	16,50	8.250,00



		características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou				
		SISBI. ROVENI ROHR				:
17	74622	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. ROVENI ROHR	KG	700,00	15,50	10.850,00
18	74623	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. ROVENI ROHR	KG	62,00	14,50	899;00

EMPRESA CONTRATADA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO

CNPI Nº: 04.310.322/0001-23

Item	Código	Especificação	UN	Quant	Valor unitário R\$	Valor total R\$
19	7 4 624	BOLACHA DE MILHO, composta por banha, açúcar, ovos, farinha de milho, farinha de trigo e fermento, com consistência adequada, fresca produzida dentro das normas da ANVISA, embalada em bandejas e rotulada conforme a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. RAQUEL SIMONI DUARTE ANTUNES	KG	200,00	12,50	2.500,00
20	74625	CUCA SEM LEITE composta por banha, ovos, açúcar, farinha de trigo e fermento, com consistência adequada, fresca produzida dentro das normas da ANVISA, embalada em pacotes e rotulada conforme a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. RAQUEL SIMONI DUARTE ANTUNES	KG	150,00	18,00	2.700,00
21	74626	BOLACHA DE MILHO, composta por banha, açúcar, ovos, farinha de milho, farinha de trigo e fermento, com consistência adequada, fresca produzida dentro das normas da ANVISA, embalada em bandejas e rotulada conforme a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. MARISTELA ROZIN PANSERA	KG	200,00	12,50	2.500,00
22	74627	CUCA SEM LEITE composta por banha, ovos, açúcar, farinha de trigo e fermento, com consistência adequada, fresca produzida dentro das normas da ANVISA, embalada em pacotes e rotulada conforme a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. MARISTELA ROZIN PANSERA	KG	150,00	18,00	2.700,00

ARRENT THE THE THE THE THE THE THE THE THE TH	
VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO № 83/2020	R\$ 130.394,00

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Justifica-se e motiva-se a realização deste para atender as necessidades das unidades escolares que apresentam em média 8.500 alunos, sendo que destes 2.500 recebem mais de três refeições diárias.



A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar se faz necessária para complemento da merenda escolar, para todos os alunos da rede municipal de ensino, em cumprimento a Lei nº 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 25 do FNDE de 16/07/2009 e Lei Municipal nº 3629/2009 de 07/10/2009. Estes gêneros alimentícios são necessários a uma alimentação adequada e equilibrada, além de atender as necessidades peculiares de vários alunos com processo de intolerâncias e alergias alimentares.

Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
	Unidade			107	731.624,62
2830	4	12.361.1201.2.037		113	502.831,71
2840				107	258.082,28
3200		12.365.1201.2.041		113	123.921,41
3210					393.930,31
3290	07.002	12.365.1201.2.042	3.3.90.32.05.00	107	539,943,26
3300		12.363.1201.2.042		113	
3430				107	17.333,10
**********************		12.396.1201.2.045		113	18.308,00
3440 3570		12.367.1201.2.048		113	18.890,82

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são vinculados ao Salário Educação, FNDE – Merenda Escolar e Educação Básica.

A Comissão de Licitações, considerando o que consta no Artigo 24, da Lei de Licitações nº 8.666/93, é de parecer favorável a contratação das seguintes pessoas físicas e jurídica EDISON JOSÉ PIZATTO, CPF Nº 597.555.639-20; JADISOM BORGHESAN, CPF Nº 787.474.579-53; JAIR DOBNER, CPF Nº 533.522.119-49; JOSÉ AUGUSTIN, CPF Nº 175.588.679-91; LAUDEMIR ATILIO FRIZZO, CPF Nº 476.475.409-63; ROVENI ROHR, CPF Nº 955.981.979-87 E COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO, CNPJ Nº 04.310.332/0001-23.

A Comissão de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 10 de agosto de 2020.

Nileide T. Perszel

Presidente da Comissão de Licitações

De acordo com a dispensa de licitação nº 83/2020, em 10 de agosto de 2020.

Clobe Fontana Pretetto Municipal



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 255/2020

Termo de Referência

Página 1

Solicitação —			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
255	Aquisição de Material	11/08/2020	22
Solicitante	· · ·	Processo Gerado	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Código Nom	•	Número	
217540-1 MA	RIA MONETE DA SILVA	495/2020	
Código Nom 24 Dep Órgão	e eartamento de Administração - Educação	Pagamento ————	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Nome		Forme	
07 Secreta	ria Municipal da Educação e Cultura	EMATÉ 30 (TRINTA) D	
Entrega ——			
Local	_	Prazo	
SECRETARIA	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	365 Dias	

Descrição:

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, com vigência para 12 (doze) meses, através do Chamamento Público nº. 004/2020

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, da Lei nº 8.666/93. Justifica-se e motiva-se a realização deste para atender as necessidades das unidades escolares que apresentam em média 8.500 alunos, sendo que destes 2.500 recebem mais de três refeições diárias. A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar se faz necessária para complemento da merenda escolar, para todos os alunos da rede municipal de ensino, em cumprimento a Lei nº 11.947 de 16/07/2009, Resolução n° 25 do FNDE de 16/07/2009 e Lei Municipal n° 3629/2009 de 07/10/2009. Estes gêneros alimentícios são necessários a uma alimentação adequada e equilibrada, além de atender as necessidades peculiares de vários alunos com processo de intolerâncias e alergias alimentares.

A STATE OF THE STATE OF			a supra de la contra de la contra		
ódigo		Unidade	Quantidade	Unitário	Valo
074606	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. EDISON JOSÉ PIZATTO	К	500,00	16,50	8.250,00
74607	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura.	ĸ	700,00	15,50	10.850,00
	Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. EDISON JOSÉ PIZATTO				
74608	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10%	к	62.00	14.50	899.00
	gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISB1. EDISON JOSÉ PIZATTO	`	02,00	14,50	
74609	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA),	κ	500,00	16,50	8.250,00
	cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. JADISOM BORGHESAN				
74610	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura.	K	700,00	15.50	10.850.00
	Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. JADISOM BORGHESAN			12,12	

Município de Francisco Beltrão

學

Solicitação 255/2020

Termo de Referência

074611	CADALE POWANA (MISCHII O) consoledo no máximo 1894 cordura	К	62,00	14,50	Página:2 899,00
J/4611	CARNE BOVINA (MUSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. JADISOM BORGHESAN		02,00	14,00	033,00
074612	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. JAIR DOBNER	К	500,00	16,50	8.250,00
074613	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RHSPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. JAIR DOBNER	К	700,00	15,50	10.850,00
074614	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. JAIR DOBNER	к	62,00	14,50	899,00
074615	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. JOSÉ AUGUSTIN	К	500,00	16,50	8.250,00
074616	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. JOSÉ AUGUSTIN	к	700,00	15,50	10.850,00
074617	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as caracteristicas de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI.	К	62,00	14,50	899,00
074618	JOSÉ AUGUSTIN CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. LAUDEMIR ATILIO FRIZZO	К	500,00	16,50	8.250,00
074619	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. LAUDEMIR ATILIO FRIZZO	К	700,00	15,50	10.850,00
)74620	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. LAUDEMIR ATILIO FRIZZO	ĸ	62,00	14,50	8 99 ,00
074621		К	500,00	16,50	8.250,00
	r: ALEX BRUNO CHIES, na versão: 5525 P				

Município de Francisco Beltrão

Solicitação 255/2020

Termo de Referência

				TOTAL	130.394,00
	e fermento, com consistência adequada, fresca produzida dentro das normas da ANVISA, embalada em pacotes e rotulada conforme a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. MARISTELA ROZIN PANSERA				
74627		K	150,00	18,00	2.700,00
	farinha de trigo e fermento, com consistência adequada, fresca produzida dentro das normas da ANVISA, embalada em bandejas e rotulada conforme a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. MARISTELA ROZIN PANSERA				
74626		K	200,00	12,50	2.500,00
	e fermento, com consistência adequada, fresca produzida dentro das normas da ANVISA, embalada em pacotes e rotulada conforme a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. RAQUEL SIMONI DUARTE ANTUNES				
74625	CUCA SEM LEITE composta por banha, ovos, açúcar, farinha de trigo	K	150,00	18,00	2.700,00
	farinha de trigo e fermento, com consistência adequada, fresca produzida dentro das normas da ANVISA, embalada em bandejas e rotulada conforme a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. RAQUEL SIMONI DUARTE ANTUNES				
74624	BOLACHA DE MILHO, composta por banha, açúcar, ovos, farinha de milho,	K	200,00	12,50	2.500,00
	Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. ROVENI ROHR				
74623	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura.	K	62,00	14,50	899,00
	Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. ROVENI ROHR				
74622		K	700,00	15,50	10.850,00
	aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. ROVENI ROHR				

000109

24-6dwc T-045612 3650

Município de Francisco Beltrão - 2020

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 83/2020

Item Produto/Serviço Fornecedor: 111387-9 Email: coopafifr								
Fornecedor: Email:	(a/Serviço		UN.	Quantidade Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total Sel
Representante:	Fornecedor: 111387-9 COOPERATIVA DA AGRICUL.TURA FAMILIAR INTEGRADA CNP.J: 43103.320.001-23 Email: coopafifranciscobeltrao@gmail.com	J: 43103,320,001.23	Telefone: 30555358	Status: Habilitado				10.400,00
Lote 001 - Lote 001	8.							10.400,00
019 74624	019 74624 BOLACHA DE MILHO, composta por banha, açúcar, ovos, farinha de milho,		¥	200,00 Habilitado			12,50	2.500,00
020 74625	020 74525 CUCA SEM LEITE composta por banha, ovos, açúcar, farinha de trigo		¥	150,00 Habilitado			18,00	2.700,00
021 74626	74626 BOLACHA DE MILHO, composta por banha, açúcar, ovos, farinha de milho,		¥	200,00 Habilitado			12,50	2.500,00
022 74627	022 74527 CUCA SEM LEITE composta por banha, ovos, apúcar, farinha de trigo		¥	150,00 Habilitado			18,00	2.700,00
Fornecedor:		CPF: 597,555,639-20	Telefone:	Status: Habilitado				19 999,00
Representante: 1310 Lote 001 - Lote 001	Representante: 131093-3 EDISON JOSE PIZATTO Lote 001 - Lote 001							19.999,00
001 74606 (001 74606 CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA),		¥	500,00 Habilitado			16,50	8.250,00
002 74607 (002 74607 CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura.		¥	700,00 Habilitado			15,50	* 10.850,00
003 74608 (003 74608 CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10%		¥	62,00 Habilitado			14,50	* 00'668

Fornecedor: 169815-0 JADISOM LUIZ BORGHESAN	CPF: 787.474.579-53	Telefone:	Status: Habilitado		
Representante: 169815-0 JADISOM LUIZ BORGHESAN					
Lote 001 - Lote 001					
004 74609 CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA),		¥	500,00 Habilitado		16,50
005 74610 CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura.		¥	700,00 Habilitado	, ⁷	15,50
006 74611 CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura.		¥	62,00 Habilitado	K	14,50
Fornecedor: 435727-2. JAIR DOBNER	CPF: 533.522.119-49	Telefone:	Status: Habilitado	<i>/.</i>	19:999,00
Representante: 435727-2 JAIR DOBNER				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
Lote 001 - Lote 001					19.999,00
007 74612 CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA),		¥	500,00 Habilitado		16,50
74613 CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura.		¥	700,00 Habilitado		15,50
74614 CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura.		¥	62,00 Habilitado		14,50

0	Fornecedor: 155968-1 JOSE AUGUSTIN	CPF: 175.588.679-91 Telefone:	Status: Habilitado	pilitado			19.999,00	2000
	Representante: 155968-1 JOSE AUGUSTIN							
957	Lote 001 - Lote 001		k.				19.999,00	
2	010 74615 CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA),		500,000 Ha	abilitado		16,50	8.250,00 *	
	011 74616 CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura.	K sebo e gordura.	700,007	bilitado		15,50	* 10.850,00	U
	Emitido por: ALEX BRUNO CHIES, na versão: 5525 P						11/08/2020 09:43:47	Ų



11/08/2020 09:43:47

Município de Francisco Beltrão - 2020 Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 83/2020

012	Item Produto/Serviço	O	Quantidade Status	Marca	Modelo	Preço Unitario		Preço lotal Sel
	012 74617 CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura.	¥	62,00 Habilitado				14,50	* 00'668
GAS Represen	Fornecedor 213296-6 LAUDEMIR ATILIO FRIZZO Representante: 213296-6 LAUDEMIR ATILIO FRIZZO	Telefone:	Status: Habilitado					19,999,00
Toto I								19.999,00
013	JOSE DA LEGIE DO LA DESOSSADA (ACÉM E PALETA).	¥	500,00 Habilitado				16,50	8.250,00 *
014	014 74619. CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) concelada no máximo 10% de sebo e gordura.	¥	700,00 Habilitado				15,50	10.850,00
015	015 74620 CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura.	¥	62,00 Habilitado				14,50	* 00'668
G-70 Forme	CPF: 866.981.979.87	Telefone: 99742028	Status: Habilitado	13 14 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1				19.999,00
Represe	Representante: 203882-0 ROVENI ROHR							19.999,00
0.16	OUE OUI - LOUE OUI - L	¥	500,00 Habilitado				16,50	8.250,00 *
017 7	74622 CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura.	¥	700,00 Habilitado				15,50	10.850,00
018	74623 CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura.	¥	62,00 Habilitado				14,50	* 00'668

Emitido por: ALEX BRUNO CHIES, na versão: 5525 P



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 83/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, com vigência para 12 (doze) meses, através do Chamamento Público nº. 004/2020.

EMPRESA CONTRATADA: EDISON JOSÉ PIZATTO

CPF Nº: 597.555.639-20

VALOR TOTAL: R\$ 19.999,00 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais)

EMPRESA CONTRATADA; JADISOM BORGHESAN

CPF Nº: 787.474.579-53

VALOR TOTAL: R\$ 19.999,00 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais)

EMPRESA CONTRATADA: JAIR DOBNER

CPF Nº: 533.522.119-49

VALOR TOTAL: R\$ 19.999,00 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais)

EMPRESA CONTRATADA: JOSÉ AUGUSTIN

CPF Nº: 175.588.679-91

VALOR TOTAL: R\$ 19.999,00 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais)

EMPRESA CONTRATADA: LAUDEMIR ATILIO FRIZZO

CPF Nº: 476.475.409-63

VALOR TOTAL: R\$ 19.999,00 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais)

EMPRESA CONTRATADA: ROVENI ROHR



CPF Nº: 955.981.979-87

VALOR TOTAL: R\$ 19.999,00 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais)

EMPRESA CONTRATADA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO

CNPJ: 04.310.332/0001-23

VALOR TOTAL: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)

Francisco Beltrão, 10 de agosto de 2020.

Nileide T. Perszel

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por: Daniela Raitz Código Identificador:C472CD25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 33/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos hospitalares (equipos para bomba de infusão) da marca Samtronic, para utilização na UPA 24 horas em atendimento aos pacientes com COVD-19.

CONTRATADA: PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ Nº 03.889.336/0001-45

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Francisco Beltrão, 10 de agosto de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por: Daniela Raitz Código Identificador:4ACCC96B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa B & B CONSTRUTORA LTDA

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 464/2020 - Tomada de Preços nº 06/2020.

OBJETO: Execução de um parque infantil com 225,56m2, com playground avião colorido, brinquedo composto por estrutura de fibra de vidro, aço carbono e partes em madeira plástica, com duas gangorras com capacidade para quatro crianças, dois balanços em açocarbono, um gira-gira confeccionado em aço carbono, três escorregadores sendo dois confeccionados em fibra de vidro no formato de uma turbina com escada de acesso em madeira plástica e outro escorregador duplo ondulado, um tobogã em plástico rotomoldado fixado na cauda do avião, um trepa-trepa fabricado em tubo de aço carbono, uma escada curva, três escadas fabricadas em tubo de aço carbono, uma torre com estrutura em tubo de aço carbono, uma fuselagem fabricada em fibra de vidro, com mirante interno com piso nivelado em madeira naval, janelas para ventilação, um mirante na asa esquerda com proteção lateral em tubo de aço carbono, um mirante na asa direita com saída para escorregador duplo ondulado em fibra de vidro. Carrossel inclusivo para cadeirante - seis lugares, sendo dois lugares adaptados, balanço para playgroud, adaptado para cadeirantes com capacidade para duas crianças sendo uma cadeirante. Serviços como movimento de terra, piso ecológico emborrachado, calçada de concreto, paisagismo entre outros e placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viações e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração da Clausula Oitava, letras "b", "b.1", "d" e "e.3" do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6511/2020.

Fica alterada a Clausula Oitava, letras "b", "b.1", "d" e "e.3", conforme abaixo especificado:

CLAUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

 b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS para o momento do pagamento da última medição da obra, conforme declaração apresentada pela empresa;

b.1) TEXTO EXCLUÍDO NA INTEGRA.

d) TEXTO EXCLUÍDO NA INTEGRA.

e) [...

e.3) TEXTO EXCLUIDO NA INTEGRA.

Francisco Beltrão, 10 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Código Identificador: D845BE51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 83/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, com vigência para 12 (doze) meses, através do Chamamento Público nº, 004/2020.

EMPRESA CONTRATADA: EDISON JOSÉ PIZATTO

CPF N°: 597.555.639-20

VALOR TOTAL: R\$ 19.999,00 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais)

EMPRESA CONTRATADA: JADISOM BORGHESAN

CPF Nº: 787.474.579-53

VALOR TOTAL: R\$ 19.999,00 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais)

EMPRESA CONTRATADA: JAIR DOBNER

CPF Nº: 533.522.119-49

VALOR TOTAL: R\$ 19.999,00 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais)

EMPRESA CONTRATADA: JOSÉ AUGUSTIN

CPF Nº: 175.588.679-91

VALOR TOTAL: R\$ 19.999,00 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais)

EMPRESA CONTRATADA: LAUDEMIR ATILIO FRIZZO

CPF Nº: 476.475.409-63

VALOR TOTAL: R\$ 19.999,00 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais)

EMPRESA CONTRATADA: ROVENI ROHR

CPF Nº: 955.981.979-87

VALOR TOTAL: R\$ 19.999,00 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais)

EMPRESA CONTRATADA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMÍLIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRÃO

CNPJ: 04.310.332/0001-23

VALOR TOTAL: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)

Francisco Beltrão, 10 de agosto de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por: Daniela Raitz

Código Identificador:15E0D9A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

PUBLICAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 004/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica com CBUQ em área total de 5.510,00m2, incluindo sinalização horizontal e drenagem de águas pluviais, em três trechos da Rua Pedro Bordun, no Baírro Jardim Virginia, no Município de Francisco Beltrão – PR, sendo: recapeamento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente em área de 2.860,00m2; pavimentação asfáltica com CBUQ sobre base de macadame seco preenchido com brita graduada em área de 1.320,00m2; e pavimentação asfáltica com CBUQ sobre base de brita graduada em área de 1.330,00m2, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

A Comissão de Licitação para Obras, nomeada através da Portaria Municipal nº 152/2020 de 15/05/2020 com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 4.726/2019 e legislação complementar, torna público Resultado de julgamento de Propostas e Habilitação da CONCORRÊNCIA Nº 004/2020, sob regime de empreitada global, do tipo menor preço:

CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E JULGAMENTO HABILITAÇÃO:

		Valor Global R\$	RESULTADO
I* colocada	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ Nº 79 569.398/0001-31	455 142,54	HABILITADA
	DALBA ENGENHARIA E	458.317,77	HABILITADA

RESULTADO:

LICITANTE VENCEDORA(*)	Valor Global
	R\$ 455.142,54 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

(*) provisoriamente, considerando os itens 13.24 e 13.25 do Edital.

Francisco Beltrão. 10 de agosto de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

LEANDRO SCHMIT

PRISCILA ALVES DE LUCA

Publicado por: Daniela Raitz icador:8BDEBCB2

Código Identificador:8BDEBCB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de poltrona e ar condicionado para a Escola Ambiental – ECO MUSEU de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 - R. D. COMERCIO DE MOVEIS LTDA. CNPJ nº 06.336.209/0001-07 7. Item 01 R\$ 522.75.

Item frustrado: 02

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 44.433,75 (quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 10 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por: Daniela Raitz Código Identificador:D23886DA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 040/2020

O Prefeito Municipal de General Carneiro, LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA. no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Organica do Municipal,

RESOLVE

Art. 1°. Designar o funcionário Carlos Alexandre de Oliveira, CPF n°. 070.924.569-67, Cédula de Identidade n°. 105285370, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Civil, para responder como Gestor do Convênio de Obras para Perfuração de Poços Tubulares Profundos, bem como Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro - Pr. 10 de agosto de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por: Gisele Montoski Código Identificador:4DEC3F36

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 111/2020

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Organica do Municipal, e. considerando a Lei Municipal nº. 577/19, de 18 de maio de 1999.